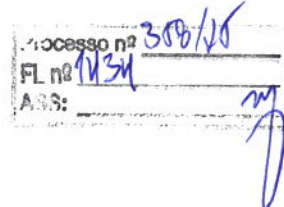




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
ATENDER ÀS SECRETARIAS/FUNDOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO
CLARO/RJ E À EMPRESA DINAMAXX BRAZ
COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ, com sede na Avenida João Batista Portugal, nº 230, CEP: 27.460-000, Centro, Rio Claro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.051.216/0001-68, aqui denominado como **CONTRATANTE**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Claro, figurando como Órgão Gerenciador, neste ato representado pelos então Ordenador de Despesas, ora denominado **Autoridades Competentes**, e a empresa DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.968.738/0001-76, situada à Estrada Francisco Villela Arantes, nº 1850, Roma, Volta Redonda - RJ, daqui por diante denominada como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio ou representante legal, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.060 de 19 de dezembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preço para futuras e/ou eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Previdência do município de Rio Claro – RJ, conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo II do edital de Pregão Presencial nº 028/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência / Projeto Básico (**Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 028/2025**) e na Proposta de Preços.

§ 1º. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE RIO CLARO** e de acordo com o quantitativo indicado na **Cláusula Quarta**.

§ 2º. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(ns) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

§ 3º. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município de Rio Claro do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Rio Claro/RJ**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	508/2025
FL nº	0435
ASS:	AM

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e para ORGÃOS PARTICIPANTES**.

§ 1º. O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no **Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 028/2025)** é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 2º. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega/execução do objeto será conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 028/2025)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo "A"**).

§ 1º. O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

§ 3º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 5º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 6º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	309/14
FL nº	1436
ASS:	

mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º. A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

§ 2º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

§ 2º. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º. O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 358/15
FL nº 1437
Ass: m

§ 4º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 5º. O material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 6º. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 7º. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a apresentação do documento fiscal, devidamente preenchido e acompanhado da relação dos procedimentos realizados, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

§ 3º. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

§ 4º. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

§ 5º. a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 358/18
FL nº 1439
Ass: [assinatura]

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo II do Edital), Proposta de Preços (Anexo I do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo "A").
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
Constituem obrigações do Fornecedor:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ;
- Substituir todo e qualquer material alimento fornecido com data de validade vencida ou que esteja deteriorado;
- Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo civil e penalmente por si e por seus sucessores, até a entrega dos alimentos, incluindo o transporte e o frete
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos alimentos;
- Entregar os alimentos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. O servidor responsável fará a verificação da conformidade dos alimentos com as especificações constantes da proposta do fornecedor;
- O alimento que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Manter-se durante a execução da compra, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	309/16
FL nº	102
ASS:	

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

§ 1º. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

§ 2º. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

§ 3º. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 4º. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

§ 5º. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 6º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar pelo quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado na **Cláusula Quarta**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

PROCESSO nº	307/15
FL nº	9440
ASS:	

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

§ 2º. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

§ 3º. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

§ 4º. Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

§ 5º. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

§ 6º. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

§ 7º. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito.**

§ 8º. A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

§ 9º. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

§ 10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	359/16
FL nº	1441
Ass:	

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 12. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 13. A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 14. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

§ 15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

§ 16. As penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

§ 17. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Rio Claro** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	308/28
FL nº	1442
ASS:	

§ 18. Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMRC**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, contrato, ata de registro de preços ou qualquer outro instrumento congênere que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

- a) É dever da Administração Pública a adoção de medidas para que os dados pessoais das partes envolvidas não tenham repercussões para além da vida pública.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 509/2026
FL nº 1413
ASS: [assinatura]

l) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

m) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

n) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rio Claro/RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio Claro – RJ, 03 de FEVEREIRO de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE CLAUDIO DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



José Cláudio da Silva
Secretaria Municipal de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRA LEONE PEIXOTO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alexandra Leone Peixoto
Secretária Municipal de Previdência Social

ASSINADO DIGITALMENTE
THAIS ISABELLE DE CARVALHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Thaís Isabelle de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO CESAR ROCHA DE CAMARGO CASTRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

ASSINADO DIGITALMENTE
DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
CNPJ
54968738000178

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA

Testemunha: _____ Testemunha: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 35065
FL nº 1114
ASS: [assinatura]

Anexo "A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000028/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 000358/2025

Vencedor	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA								
CNPJ	54.968.738/0001-76								
Endereço	ESTRADA FRANCISCO VILLELA ARANTES, 1850 - ROMA - VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27257285								
Contato	2430282611								
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Local	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00004	00004	00000988	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - 1L álcool etílico hidratado 70° inpm - 1 litro álcool etílico hidratado 70° inpm, uso doméstico, aspecto físico líquido, embalagem com 1000 ml e tampa lacrada, deverá constar no rótulo responsável técnico, informações do produto, fabricante, número do lote, selo do inmetro, data de fabricação	TEX	UN	400,00	8,40	3.360,00	
00007	00007	00000858	ALGODÃO HIDROFILO - 500 GR 00014 algodão hidrófilo 500 gr	NATHY	EMBA	50,00	29,40	1.470,00	
00008	00008	00000859	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS 00015 amaciante de roupas com fragrância suave de fruta, acondicionado em frasco plástico com alça e tampa rosqueável contendo 2 litros, composição: tensoativo catiônico; cloreto de dialquil imidazolina, conservante, fragrância, corante e água.	Mega	EMBA	100,00	7,15	715,00	
00028	00030	00000872	CONDICIONADOR ADULTO - 350 ML 00028 condicionador adulto, para todos os tipos de cabelo, acondicionados em embalagem de 350ml.	TOK	UN	300,00	30,00	9.000,00	
00047	00051	00000955	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO 00111 dispenser para sabonete líquido, na cor branca, especificações: abertura inteligente e segura dispensa chave, resistência alto impacto, com reservatório de 800 ml, peso aprox.: 0.300 g, medidas l x a x p: 10,5 x 25,5 x 11 cm, em polipropileno.	NOBRE	UN	10,00	43,60	436,00	
00053	00057	00000889	ESPONJA DUPLA FACE RETANGULAR 00045 esponja dupla face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra manta abrasiva (fibra sintética), ação antibactericida, formato retangular, comprimento mínimo 9,2 cm, largura mínima 6,5 cm, espessura mínima 2 cm, embalada individualmente em pacote plástico	ESPONFLO RA	UN	400,00	1,92	768,00	
00058	00062	00000892	FOSFORD CONFECCIONADO EM MADEIRA 00048 fósforo, confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 4 cm de comprimento, acondicionado em caixas resistentes com selo do inmetro contendo aproximadamente 40 palitos, embalagem com 10 caixas de forma a garantir a integridade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, certificação pelo inmetro.	SABIA	EMBA	30,00	4,30	129,00	
00070	00074	00000898	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 00054 gel dental infantil sem flúor, sem corantes, embalagem contendo no mínimo 50 g, fórmula natural, com menor abrasividade, deverá constar em sua embalagem que o produto é sem flúor, indicações de utilização do produto, código de barra, dados do fabricante.	FREEDENT KIDS	UN	100,00	6,62	662,00	
00074	00078	00061713	LENÇO UMIDECIDO INFANTIL lenço umedecido infantil - ideal para a higienização de bebês e recém nascidos entre trocas de fraldas, antisséptico, e	FIESTA	EMB	300,00	19,90	5.970,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 380/18
FL nº 448
Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000028/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 000358/2025

Vencedor	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA
CNPJ	54.968.738/0001-76
Endereço	ESTRADA FRANCISCO VILLELA ARANTES, 1850 - ROMA - VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27257285
Contato	2430282611

Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ajuda higienizar e hidratar a pele, embalagem com 100 unidades.					
00081	00086	00000961	LIXEIRA REDONDA TAMPAS BASCULANTE 22 L 00117 lixadeira, injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, 22 litros com tampa basculante, com no mínimo: axd: 605mmx240mm.	ARQPLAST	UN	10,00	51,38	513,80
00085	00090	00000965	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 50 L 00121 lixadeira retangular pedal 50 l, em (pead) ou (pp), com no mínimo: 71 x 44,5 x 37 cm, na cor branca	INJEPLAST EC	UN	10,00	213,00	2.130,00
00114	00124	00000924	SABÃO EM PÓ C/AMACIANTE CX 1KG 00080 sabão em pó, caixa de 1kg, com amaciante em caixa de papelão anatômica com sistema para fechamento prático após o uso, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente.	URCA	UN	400,00	18,86	7.544,00
00118	00128	00000927	SABONETE EM PEDRA INFANTIL 75 G sabonete em pedra infantil de no mínimo 75g, sem adição de álcool, glicerinado, testado dermatologicamente, que não irrite os olhos nem a pele, com fórmula suave, acondicionado em saquinho tipo tot e reembalado individualmente em caixa de papelão constar na embalagem: composição, dados do fabricante, instruções de uso.	123 BABY	UN	50,00	9,01	450,50
00119	00129	00000928	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5L 00084 sabonete líquido para mãos, perolado, essência de erva doce, contendo agentes biodegradáveis, acondicionado em galão plástico graduado contendo 5 litros, com alça e tampa de rosca, conter em seu rótulo: instruções de uso, precauções, composição, número do registro no ms e da autorização de funcionamento, químico responsável, data de fabricação, data de validade, número do lote, código de barras e dados de identificação do fabricante.	TOPBEL	G	150,00	53,10	7.965,00
00129	00139	00000945	SACOLA PLÁSTICA C/ALÇA TB1 60 X 80CM, EMB. C/100 UN 00101 sacola plástica reforçada com alça tipo b1 tratada (60 x 80cm), embalagem c/100 unidades	LP ROMANI	EMBA	10,00	30,20	302,00
00136	00146	00012581	TALCO 200 G talco essência natural 200g	HERBÍSSIMO	UN	150,00	20,58	3.087,00
00137	00147	00000938	TOALHA DE BANHO FELPUDA AMARELA 65X130CM 100% ALGODÃO 00094 toalha de banho felpuda em ambos os lados, tecido 100% algodão, pré-lavada, na cor amarela, medida mínima 65cmx130cm, com bordas costuradas, características adicionais: absorvente, lavável e macia, deverá constar no produto etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto e composição.	ENGOTEX	UN	30,00	87,92	2.637,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 308/21
FL nº 1446
ASS: [assinatura]

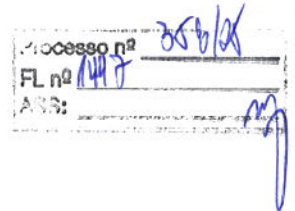


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Secretaria		FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO							
Local		FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00254	00057	00000889	ESPONJA DUPLA FACE RETANGULAR 00045 esponja dupla face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra manta abrasiva (fibra sintética), ação antibactericida, formato retangular, comprimento mínimo 9,2 cm, largura mínima 6,5 cm, espessura mínima 2 cm, embalada individualmente em pacote plástico	ESPONFLO RA	UN	50,00	1,92	96,00	
00278	00129	00000928	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5L 00084 sabonete líquido para mãos, perolado, essência de erva doce, contendo agentes biodegradáveis, acondicionado em galão plástico graduado contendo 5 litros, com alça e tampa de rosca, conter em seu rótulo: instruções de uso, precauções, composição, número do registro no ma e da autorização de funcionamento, químico responsável, data de fabricação, data de validade, número do lote, código de barras e dados de identificação do fabricante.	TOPBEL	G	5,00	53,10	265,50	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00148	00004	00000988	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - 1L álcool etílico hidratado 70° inpm - 1 litro álcool etílico hidratado 70° inpm, uso doméstico, aspecto físico líquido, embalagem com 1000 ml e tampa lacrada, deverá constar no rótulo responsável técnico, informações do produto, fabricante, número do lote, selo do inmetro, data de fabricação	TEX	UN	600,00	8,40	5.040,00	
00151	00008	00000859	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS 00015 amaciante de roupas com fragrância suave de fruta, acondicionado em frasco plástico com alça e tampa rosqueável contendo 2 litros. composição: tensoativo catiônico: cloreto de dialquil imidazolina, conservante, fragrância, corante e água.	Mega	EMBA	50,00	7,15	357,50	
00174	00048	00000953	DISPENSER PAPEL ROLÃO 00109 dispenser de papel higiênico tipo rolo 300/500 m para uso doméstico ou profissional, composição: polipropileno, acessórios: acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas, cor: branco, medidas do produto lxxp 28,6x31,3x12,8 cm	NOBRE	UN	50,00	38,30	1.915,00	
00177	00051	00000955	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO 00111 dispenser para sabonete líquido, na cor branca, especificações: abertura inteligente e segura dispensa chave, resistência alto impacto, com reservatório de 800 ml, peso aprox.: 0,300 g, medidas l x a x p: 10,5 x 25,5 x 11 cm, em polipropileno.	NOBRE	UN	50,00	43,60	2.180,00	
00181	00057	00000859	ESPONJA DUPLA FACE RETANGULAR 00045 esponja dupla face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra manta abrasiva (fibra sintética), ação antibactericida, formato retangular, comprimento mínimo 9,2 cm, largura mínima 6,5 cm, espessura mínima 2 cm, embalada individualmente em pacote plástico	ESPOFLO RA	UN	500,00	1,92	960,00	
00183	00062	00000892	FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA 00048 fósforo, confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 4 cm de comprimento, acondicionado em caixas resistentes com selo do inmetro contendo aproximadamente 40 palitos, embalagem com 10 caixas de forma a garantir a integridade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, certificação pelo inmetro.	SABIA	EMBA	200,00	4,30	860,00	
00193	00086	00000961	LIXEIRA REDONDA TAMPAS BASCULANTE 22 L 00117 lixeira, injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, 22 litros com tampa basculante, com no mínimo: axd: 605mmx240mm.	AROPLAST	UN	20,00	51,38	1.027,60	
00197	00090	00000965	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 50 L 00121 lixeira retangular pedal 50 l, em (pead) ou (pp), com no mínimo: 71 x 44,5 x 37 cm, na cor branca	INJEPLAST EC	UN	20,00	213,00	4.260,00	
00208	00106	00000967	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 00123 papel higiênico rolo, branco, institucional, folhas duplas, mínimo 300 m - fardo com 08 rolos - composição: 100 % fibras celulósicas	FLUMEN	FARDO	200,00	81,88	16.376,00	
00212	00110	00000915	PASTILHA EFERVESCENTE CLORO - EMB 20 PASTILHAS 00071 pastilha efervescente à base de cloro orgânico, elaborada para tratamento de água para consumo humano, eliminando os microorganismos causadores das doenças de veiculação hídrica, facilitando a utilização não só para água de beber mas também na higienização - emb de 20 un	CLORIN	EMBA	100,00	75,00	7.500,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 309/21
FL nº 2446
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000028/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 000358/2025									
Vencedor	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA								
CNPJ	54.968.738/0001-70								
Endereço	ESTRADA FRANCISCO VILLELA ARANTES, 1850 - ROMA - VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27257285								
Contato	2430282611								
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00226	00129	00000928	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5L 00084 sabonete líquido para mãos, perolado, essência de erva doce, contendo agentes biodegradáveis, acondicionado em galão plástico graduado contendo 5 litros, com alça e tampa de rosca, conter em seu rótulo: instruções de uso, precauções, composição, número do registro no ms e da autorização de funcionamento, químico responsável, data de fabricação, data de validade, número do lote, código de barras e dados de identificação do fabricante.	TOPBEL	G	200,00	53,10	10.620,00	
00233	00139	00000945	SACOLA PLÁSTICA C/ALÇA TB1 60 X 80CM, EMB. C/100 UN 00101 sacola plástica reforçada com alça tipo b1 tratada (60 x 80cm), embalagem c/100 unidades	LP ROMANI	EMBA	10,00	30,20	302,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 300/18
FL nº 11115
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ						
Local		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00285	00004	00000988	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - 1L álcool etílico hidratado 70° inpm - 1 litro álcool etílico hidratado 70° inpm, uso doméstico, aspecto físico líquido, embalagem com 1000 ml e tampa lacrada, deverá constar no rótulo responsável técnico, informações do produto, fabricante, número do lote, selo do inmetro, data de fabricação	TEX	UN	2.800,00	8,40	23.520,00
00288	00008	00000859	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS 00015 amaciante de roupas com fragrância suave de fruta, acondicionado em frasco plástico com alça e tampa rosqueável contendo 2 litros, composição: tensoativo catiônico: cloreto de dialquil imidazolina, conservante, fragrância, corante e água.	Mega	EMBA	960,00	7,15	6.864,00
00322	00051	00000855	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO 00111 dispenser para sabonete líquido, na cor branca, especificações: abertura inteligente e segura dispensa chave, resistência alto impacto, com reservatório de 800 ml, peso aprox.: 0,300 g, medidas l x a x p: 10,5 x 25,5 x 11 cm, em polipropileno.	NOBRE	UN	120,00	43,60	5.232,00
00327	00057	00000889	ESPONJA DUPLA FACE RETANGULAR 00045 esponja dupla face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra manta abrasiva (fibra sintética), ação antibactericida, formato retangular, comprimento mínimo 8,2 cm, largura mínima 8,5 cm, espessura mínima 2 cm, embalada individualmente em pacote plástico	ESPONFLO RA	UN	4.800,00	1,92	9.216,00
00330	00062	00000892	FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA 00048 fosforo, confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 4 cm de comprimento, acondicionado em caixas resistentes com selo do inmetro contendo aproximadamente 40 palitos, embalagem com 10 caixas de forma a garantir a integridade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, certificação pelo inmetro.	SABIA	EMBA	480,00	4,30	2.064,00
00338	00074	00000898	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR 00054 gel dental infantil sem flúor, sem corantes, embalagem contendo no mínimo 50 g, fórmula natural, com menor abrasividade, deverá constar em sua embalagem que o produto é sem flúor, indicações de utilização do produto, código de barra, dados do fabricante,	FREEDENT KIDS	UN	1.200,00	6,62	7.944,00
00342	00078	00061713	LENÇO UMIDECIDO INFANTIL lenço umidécido infantil - ideal para a higienização de bebês e recém nascidos entre trocas de fraldas, antisséptico, e ajuda higienizar e hidratar a pele, embalagem com 100 unidades.	FIESTA	EMB	360,00	19,90	7.164,00
00348	00086	00000951	LIXEIRA REDONDA TAMPA BASCULANTE 22 L 00117 lixeira, injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, 22 litros com tampa basculante, com no mínimo: axd: 605mmx240mm.	ARQPLAST	UN	100,00	51,38	5.138,00
00352	00090	00000985	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 50 L 00121 lixeira retangular pedal 50 L, em (pead) ou (pp), com no mínimo: 71 x 44,5 x 37 cm, na cor branca	INJEPLAST EC	UN	100,00	213,00	21.300,00
00368	00110	00000915	PASTILHA EFERVESCENTE CLORO - EMB 20 PASTILHAS 00071 pastilha efervescente à base de cloro orgânico, elaborada para tratamento de água para consumo humano, eliminando os microorganismos causadores das doenças de veiculação hídrica, facilitando a utilização não só para água de beber mas também na higienização - emb de 20 un	CLORIN	EMBA	50,00	75,00	3.750,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

PROCESSO Nº 000358/2025
FL Nº 788
Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000028/2025 - 09/12/2025 - Processo Nº 000358/2025

Vencedor	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA
CNPJ	54.968.738/0001-76
Endereço	ESTRADA FRANCISCO VILLELA ARANTES, 1850 - ROMA - VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27257285
Contato	2430282611
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ
Local	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00380	00124	00000924	SABÃO EM PÓ C/AMACIANTE CX 1KG 00080 sabão em pó, caixa de 1kg, com amaciante em caixa de papelão anatômica com sistema para fechamento prático após o uso, certificada com garantia de que foi produzida com material que garante o respeito ao meio ambiente.	URÇA	UN	2.340,00	18,86	44.132,40
00384	00128	00000927	SABONETE EM PEDRA INFANTIL 75 G sabonete em pedra infantil de no mínimo 75g, sem adição de álcool, glicerinado, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos nem a pele, com fórmula suave, acondicionado em saquinho tipo tnf e reembalado individualmente em caixa de papelão constar na embalagem: composição, dados do fabricante, instruções de uso.	123 BABY	UN	1.560,00	9,01	14.055,60
00385	00129	00000928	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5L 00084 sabonete líquido para mãos, perolado, essência de erva doce, contendo agentes biodegradáveis, acondicionado em galão plástico graduado contendo 5 litros, com alça e tampa de rosca, conter em seu rótulo: instruções de uso, precauções, composição, número do registro no ms e da autorização de funcionamento, químico responsável, data de fabricação, data de validade, número do lote, código de barras e dados de identificação do fabricante.	TOPBEL	G	360,00	53,10	19.116,00
00394	00139	00000945	SACOLA PLÁSTICA C/ALÇA TB1 60 X 80CM, EMB. C/100 UN 00101 sacola plástica reforçada com alça tipo b1 tratada (60 x 80cm), embalagem c/100 unidades	LP ROMANI	EMBA	3.000,00	30,20	90.600,00
00399	00147	00000938	TOALHA DE BANHO FELPUDA AMARELA 65X130CM 100% ALGODÃO 00094 toalha de banho felpuda em ambos os lados, tecido 100% algodão, pré-lavada, na cor amarela, medida mínima 65cmx130cm, com bordas costuradas, características adicionais: absorvente, lavável e macia, deverá constar no produto etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto e composição.	ENGOTEX	UN	520,00	87,92	45.718,40

Total Geral do Fornecedor: 404.713,90